



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO



PARECER Nº 53 / 2025 – CCI / PMM-PA.

PARECER DO CONTROLE INTERNO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.

DAS IDENTIFICAÇÕES:

MODALIDADE	2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO SRP Nº 03/2023 GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM.
CONTRATADO	QUALY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA. CNPJ nº 26.535.510/0001-57.
CONTRATO Nº	20240017 > FUNDO PREFEITURA MUNICIPAL 20240018 > FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20240019 > FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20240020 > FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA	DE 01/04/2025 ATÉ 31/08/2025
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL

DOS FATOS:

Chegou nesta **COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, para manifestação de visibilidade de parecer sobre a legalidade e regularidade do **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 20240017, 20240018, 20240019, 20240020; REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 03/2023**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA, SECRETARIAS VINCULADAS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO**, que entre si, celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Trav. Floriano Peixoto, nº 211 Bairro: Centro, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, inscrita no CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **PREFEITO CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e RG nº. 3173858 SSP/PA; em Convivência com as Secretarias vinculadas: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **FABIANO LEANDRO CUNHA DE MELO**, portador do CPF nº **656.959.252-15** e RG nº **3490748**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, portador do CPF nº 128.506.322-87, residente na RUA SEBASTIÃO TEIXEIRA,412, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, neste ato representada pela Sr.^a **SECRETÁRIA THAYS DE FATIMA DOS REIS RODRIGUES**, portador do CPF nº 025.503.602-73 e RG nº 7176302 SSP/PA e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **RAFAEL GONÇALVES FERREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº 020.009.982-59, doravante e denominados **CONTRATANTES** e a **EMPRESA: QUALY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA**, SEDIADA À RUA ENGENHEIRO FERNANDO GUILHON, 321 - SALA B - JURUNAS, CEP: 66.030-250, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.535.510/0001-57, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.543.172-2, neste ato representado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO



EIRIANS SIRLEY GOMES DIAS, portador do RG sob nº 4317621 - SSP/PA, e do CPF sob nº 785.326.422-15; doravante e denominado **CONTRATADA**, que entre si, celebram o referido **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO** acima identificado. A seguir, publicamos nossas atribuições com base nas legislações pertinentes.

DAS ATRIBUIÇÕES:

Eu, **ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL**, CPF: 920.835.602-72. RG 4710565 PC-PA, LOTADO NO CARGO DE COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO; **DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2025 – GABINETE DO PREFEITO**; no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, da Lei Municipal 1.946/2022 de 11 de julho de 2022 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, após análise minuciosa da formalização do processo para o **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** acima referendado, a coordenação interna do município de Marapanim-PA, no uso de suas atribuições, expedimos nossas considerações e logo e em seguida, passamos a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo por meio fundamentada no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

§ Toda prorrogação de prazo, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

DO PARECER:

Com base em todo o procedimento acima, após análise da documentação anexada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pelo contratante, haja vista, que restou demonstrado nestes autos a necessidade de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM 4 MESES** para a **CONTINUAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**; assim sendo, opinamos pela realização do **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS**.

O prazo de vigência deste **2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** é com início na data de **01 DE ABRIL DE 2025 E O ENCERRAMENTO SERÁ EM 31 DE AGOSTO DE 2025**.

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do **TCM/PA**.

No que tange as análises procedimentais para o **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** em epígrafe, jugamos que, nenhuma anormalidade foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO



observada, os documentos estão regularmente adequados as exigências da formalização do processo.

Esta **COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente amparado pelo Art. 57 do §2, da Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de Marapanim entende que a manifestação para a viabilidade de parecer sobre a legalidade do **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO É VÁLIDA.**

Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo o presente **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 20240017, 20240018, 20240019, 20240020; REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 03/2023, GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM.**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

MARAPANIM-PA, 21 DE MARÇO DE 2025.

ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO.
DECRETO MUNICIPAL N.º 24/2025 – GABINETE DO PREFEITO.